




TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2021

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais), tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de internet, incluindo todos os materiais necessários a serem instalados na comunidade indígena aldeia Sucupira. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de ESPECIALISTA SERVIÇOS DE INFORMATICA – CNPJ: 10.533.367/0001-24, com sede na Rua Goiás, s/nº, bairro: Centro, Santo Antônio do Leste – MT, CEP: 78.628-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 28 de abril de 2021


JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação
Funcional programática	12.306.5007.2122	Gêneros alimentícios
Ficha	369	
Despesa/fonte	3.3.90.32	Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santo Antônio do Leste - MT, 31 de março de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 37.674.131/0001-64

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2021

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Asses-

soria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais), tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de internet, incluindo todos os materiais necessários a serem instalados na comunidade indígena aldeia Sucupira. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de ESPECIALISTA SERVIÇOS DE INFORMATICA -

CNPJ: 10.533.367/0001-24, com sede na Rua Goiás, s/n°, bairro: Centro, Santo Antônio do Leste – MT, CEP: 78.628-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 28 de abril de 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DA ARP Nº 048/2020 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 012/2020

AVISO DE CANCELAMENTO DA ARP Nº 048/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2020

O Município de Santo Antônio do Leste, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Arimateia Vieira Alves, nos uso de suas atribuições legais e tendo em vista tudo o que consta nos autos do **Processo nº 060/2020, RESOLVE CANCELAR a Ata de Registro de Preços nº 048/2020**, firmada com a empresa **AKANE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.183.930/0001-05

OBJETO: Futura e eventual aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhonete, 0km, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Justificativa: O cancelamento se dá em razão da solicitação do Fornecedor, face a alegação de caso fortuito motivado pela crise mundial decorrente da pandemia do coronavírus e com isso não estará conseguindo atender ao objeto da licitação, conforme demonstrado nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Fundamentação Legal: Art. 21 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Disposições Gerais: A partir de 28 de abril de 2021, fica cancelada a ARP em epígrafe, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre as partes.

Santo Antônio do Leste-MT, 28 de abril de 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
COVID-19: DECRETO Nº 028/2021

DECRETO Nº 028/2021 DE: 28 DE ABRIL DE 2021

Revoga o artigo 7º do Decreto nº 026/2021, de 12 de abril de 2021, e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito

Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade da regulação e consultas eletivas dos pacientes deste Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o artigo 7º do Decreto nº 026/2021.

Art. 2º Ficam mantidas as demais medidas adotadas nos decretos anteriores. **Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO. EM: 28 DE ABRIL DE 2021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - SRP

PROCESSO Nº 011/2021

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa A. T. DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 40.006.311/0001-82, estabelecida na Av. Florianópolis, Nº 2.834, Bairro: Poncho Verde, Município de Primavera do Leste-MT, CEP: 78.850-000, neste ato representado pela sua proprietária o Sra. Aliny Teixeira de Araújo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 27001482 SEJSP/MT e CPF: 661.103.781-00, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 009/2021, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para Futura e eventual aquisição de Produtos Alimentícios para a demanda da Secretaria Municipal de Educação em Relação a eventos e festividades relacionadas ao seu calendário e ano letivo 2021, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantida-